

Apêndice D– Regulamento das Atividades Teórico-Práticas

As Atividades Teórico-Práticas (ATP's), de que trata este regulamento, compõem o currículo do Curso de Letras – Língua Portuguesa, com o total de 200 (duzentas) horas de atividades extraclasse a serem cumpridas ao longo do Curso, a partir da data de ingresso do aluno.

Esta exigência está vinculada à Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior dos cursos de licenciatura e passa a valer, sobretudo, para que a valorização da experiência extraescolar; a vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais, entre outros, constituam princípios vitais para a melhoria e democratização da gestão e do ensino.

Estas 200 (duzentas) horas de atividades teórico-práticas devem promover um aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes, conforme núcleo definido no inciso III do artigo 12 da Resolução citada, por meio da iniciação científica, da iniciação à docência, da extensão e da monitoria, entre outras, consoante o projeto de curso da instituição, agora descrito.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. As atividades teórico-práticas caracterizam-se como atividades de caráter acadêmico, científico e cultural, visando ao enriquecimento curricular e à flexibilização da formação do futuro educador; devem ser realizadas pelo acadêmico, a partir de sua primeira matrícula no Curso, na correlação ensino, pesquisa e extensão, respeitando-se a sua autonomia, iniciativa e prioridade.

Artigo 2º. Serão aceitas e computadas as cargas horárias cumpridas em atividades afins com os objetivos do Curso e com perfil profissional definido pelo Projeto Pedagógico, inclusive eventual carga horária sobressalente cursada em disciplinas optativas.

CAPÍTULO II

DA TIPOLOGIA

Artigo 3º. Serão consideradas ATP's as atividades desenvolvidas junto às instituições de ensino superior credenciadas pelo MEC e pelas Secretarias Municipais e Estaduais de Ensino e a participação como público ou como integrante de eventos culturais acrescidos da descrição do evento. São consideradas atividades teórico-práticas:

- I. Atividades de iniciação à docência;
- II. Atividades de iniciação à pesquisa;
- III. Atividades de participação e organização de eventos;
- IV. Experiências profissionalizantes e/ou complementares;
- V. Publicações;
- VI. Apresentação de trabalhos científicos em congressos e/ou outros eventos científicos;
- VII. Atividades de extensão;
- VIII. Representação em órgãos colegiados;
- IX. Atividades artístico-culturais e produções técnico-científicas;
- X. Cursos e/ou disciplinas na área ou em áreas afins;
- XI. Participação, como público, em eventos artísticos (teatro, cinema, ópera, shows musicais).

CAPÍTULO III

DA CARGA HORÁRIA

Artigo 4º. O total carga horária será de 200 (duzentas) horas para que se possam ser aprovadas as ATP's realizadas pelos discentes.

Artigo 5º. Cada atividade deverá ser comprovada por meio de certificados ou ingressos originais e das respectivas cópias para conferência.

Parágrafo único. O documento comprobatório apresentado deverá conter a denominação da atividade desenvolvida e respectiva carga horária, bem como a assinatura do responsável pela atividade.

CAPÍTULO IV **DO REGISTRO DAS ATIVIDADES**

Artigo 6º. É de competência do Colegiado de Curso, podendo ser prevista a colaboração do corpo docente:

I – o controle e o acompanhamento das ATP's serão feitos em formulário próprio;

II – a contabilização da carga horária e seu encaminhamento ao Coordenador de Curso;

III – a divulgação, entre os alunos, da realização de eventos,

Parágrafo único. Todos os comprovantes das atividades realizadas deverão ficar arquivados junto à Seção de Registro Escolar, devendo o aluno responsabilizar-se pela guarda dos documentos originais e dos comprovantes de entrega.

Artigo 7º. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada ao Coordenador de Ensino em tempo hábil para aprovação, obedecendo-se aos prazos definidos em calendário próprio do Curso.

Artigo 8º. Caberá ao Colegiado do Curso de Letras a homologação da carga horária obtida nas ATP's.

Artigo 9º. Ao aluno que completar a carga horária exigida em ATP's será atribuído o resultado final aprovado.

Artigo 10º. Outras atividades não previstas neste regulamento poderão ser computadas, desde que aprovadas pelo Colegiado do Curso de Letras.

Artigo 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Letras.

**PEDIDO DE AVALIAÇÃO DE ATP's
(ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS)**

Rondonópolis, _____ de _____ de 20 _____.

Ao Colegiado do Curso de Letras – Língua Portuguesa/ CUR/UFMT

Eu, _____,
residente na _____,
nº _____ complemento _____, telefone: _____,
e-mail: _____, aluno(a)
regularmente matriculado(a) no curso de Letras - Língua Portuguesa, registrado(a) no
RGA sob o nº _____, solicito que seja considerada
a carga horária em histórico escolar às atividades teórico-práticas abaixo
relacionadas.

Em anexo, encontram-se as **cópias dos documentos comprobatórios, devidamente numeradas, e 01 (uma) via da ficha de avaliação.**

Assinatura do(a) aluno(a)

PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS

CURSO DE LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA/CUR/UFMT

Instruções: Elenque, conforme as categorias e cargas horárias (CH) previstas no Regulamento das Atividades Teórico-Práticas todas as atividades para as quais deseja reconhecimento e integralização. Após o preenchimento desta planilha, junte cópias dos comprovantes das atividades e as encaminhe ao Colegiado de Curso por meio de requerimento protocolado.

MATRÍCULA:

NOME:

Categorias de Atividades Teórico-Práticas	Carga Horária de Aproveitamento	Parciais da CH Aproveitada	Subtotais da CH Aproveitada
I - Iniciação à docência [monitor (a) ou tutor (a) em projetos institucionais: PET, PIBID, TUTORIA e MONITORIA]	Até 100 horas		
II - Iniciação à pesquisa (PIBIC e VIC)	Até 100 horas		
III - Participação em: a) - em eventos acadêmicos	Até 100 horas para o conjunto de atividades		
b) - organização de eventos acadêmicos	Até 30 horas para o conjunto de atividades		
IV - Experiências profissionalizantes e/ou complementares (participação em projetos sociais, governamentais e não governamentais)	Até 60 horas para o conjunto de atividades		
V - Publicações a - Artigos completos publicados em periódicos/Revistas (incluindo publicações <i>online</i>) e/ou capítulos de livro e/ou CD-ROM, indexados	50 horas por publicação		
b - Artigos completos e/ou Resumos expandidos publicados em anais de congressos	30 horas por atividade		
c - Resumos publicados em anais de congressos e/ou outros eventos científicos	20 horas por atividade		
d - Matérias publicadas no formato jornalístico em jornais e revistas	10 horas por atividade		
VI - Apresentação de trabalhos científicos em congressos e/ou outros eventos científicos a - conferências, comunicações orais e/ou relatos de experiências	30 horas por atividade		
b - Pôster	20 horas por atividade		
VII - Extensão (estudos e atividades realizadas em programas de extensão e participação em projetos de extensão - bolsista ou voluntário)	Até 100 horas para o conjunto de atividades por ano		
VIII - Representação em órgãos colegiados (participação em órgãos colegiados, em comitês ou comissões de trabalhos na UFMT)	Até 30 horas para o conjunto de atividades por ano		
IX - Atividades artístico-culturais e produções técnico-científicas (participação comprovada em grupos de arte: teatro, dança, coral, poesia e música; produção ou elaboração de vídeos, sites, exposições e programas radiofônicos e televisivos)	Até 60 horas para o conjunto de atividades.		
X - Cursos e/ou disciplinas (cumpridos como enriquecimento curricular, na área ou em áreas afins, realizados na UFMT ou em outras instituições de ensino superior do país ou no exterior – inclui cursos à distância)	Até 60 horas para o conjunto de atividades ao longo da formação.		
XI - Eventos Artísticos (teatro, música, artes visuais, dança, cinema) Ingresso e / ou Programa do Evento + Relato Avaliativo (1200 a 1500 caracteres com espaços)	Até 10 horas para o conjunto de atividades ao longo da formação.		
TOTAL			